



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.930, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre as revogações das Leis Complementares Municipais”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 11.12.2020, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas integralmente as Leis Complementares Municipais nº.s: 4.272/12, 4.511/15, 4.512/15 e 4.536/16 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 2º e as atribuições do cargo do Diretor do Cadastro Único descritas no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº. 4.391/13.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO